DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.352/25 - de 11 de março de 2025.

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e aditivos com a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB, conforme especifica".

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e termos aditivos com a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB., CNPJ-45.349.461/0001-02, situada na Rua Sete de Setembro, nº 529, centro, na cidade de Bilac/SP.

Parágrafo primeiro - O pagamento mensal autorizado para cumprimento do plano de trabalho aprovado para o convênio, no exercício de 2025, condiz a R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo segundo – Essa autorização compreende o período de janeiro a dezembro de 2025, totalizando o montante de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e com retroatividade à 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro/SP., em 11 de março de 2025.

RENÉE CRFEMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 168/25 - de 11 de março de 2025.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro à desapropriar amigavelmente terreno urbano, e dá outras providências"

Renée Crema Vidoto, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, à desapropriar amigavelmente um terreno urbano, sem benfeitorias, com área total de 12.929,35 m2, a ser desmembrado de área maior, objeto da matrícula de nº 12.533, ficha 01, livro nº 2, do Registro Geral, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bilac/SP, para a construção de casas populares, com as seguintes descrições:

Matrícula nº 12.533, ficha 01, livro nº 2

Um terreno urbano, desmembrado da matrícula 12.533, sem benfeitorias, situado na Rua José Bonifácio, na cidade de Gabriel Monteiro-SP, com a área de 12.929,35 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no Marco 5E, na divisa com o imóvel da Matrícula nº 7.414, daí segue confrontando com a referida Matrícula nº 7.414, no rumo 50º20'24" NW, na distância de 10,50 metros até o marco 9; daí segue divisando com o imóvel da Matrícula nº 7.413, no rumo 50º20'24" NW, na distância de 10,50 metros até o marco 10; daí segue divisando com o imóvel da Matrícula nº 7.412, no rumo 50º20'24" NW, na distância de 10,50 metros até o marco 11; daí segue divisando com o imóvel da Matrícula nº 7.411, no rumo 50º20'24" NW, na distância de 10,50 metros até o marco 12; daí segue divisando com o imóvel da Matrícula nº 7.410, no rumo 50º20'24" NW, na distância de 10,50 metros até o marco 13; daí segue divisando com o imóvel da Matrícula nº 7.409, no rumo 50º20'24" NW, na distância de 11,43 metros até o marco 14; daí segue divisando com a Rua Dr. Carlos Wagner Azevedo Ignes, no rumo 50º20'24" NW, na distância de 14,00 metros até o marco 15; daí segue divisando com o imóvel da Matrícula nº 7.408, no rumo 50º20'24" NW, na distância de 10,97 metros até o marco 16; daí segue divisando com o imóvel da Matrícula nº 11.219, no rumo 50º20'24" NW, na distância de 4,71 metros até o marco 5E1; daí deflete a esquerda e segue divisando com o imóvel da Matrícula nº 9.657, no rumo 40º10'06" SW, na distância de 20,00 metros até o marco 17; daí segue divisando com a Rua Professora Anna Maria Sanches Garcia, no rumo 40º10'06" SW, na distância de 12,00 metros até o marco 18; daí deflete segue divisando com o imóvel da Matrícula nº 9.719, no rumo 40º10'06" SW, na distância de 83,50 metros até o marco 18A; daí deflete a esquerda e segue divisando com o imóvel da Matrícula nº 12.351 (Área Desmembrada 04), nos seguintes rumos e distâncias: no rumo de 50º30'08" SE, na distância de 7,00 metros até o marco H2; no rumo de 40º10'06" SW, na distância de 30,00 metros até o marco H1; daí deflete a esquerda e segue

divisando com a Rua José Bonifácio, no rumo 50º30'08" SE, na distância de 10,00 metros até o marco 36; daí deflete a esquerda e segue divisando com o imóvel da Matrícula nº 12.532 (Área Desmembrada 05), nos seguintes rumos e distâncias: no rumo de 40º10'06" NE, na distância de 30,00 metros até o marco 37; no rumo de 50º30'08" SE, na distância de 10,00 metros até o marco 38; no rumo de 40º10'06" SW, na distância de 30,00 metros até o marco 39; daí deflete a esquerda e segue divisando com a Rua José Bonifácio, no rumo 50º30'08" SE, na distância de 64,30 metros até o marco 19; daí deflete a esquerda e segue divisando com a área remanescente desta matrícula, no rumo de 41º04'49" NE, na distância de 145,28 metros até o marco 5E, início desse roteiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, créditos adicionais para suplementá-las, caso seja necessário, usando das alternativas autorizadas pela Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica incluído no PPA e LDO, naquilo que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 166/24, de 09/04/2024 e a Lei nº 2.314/24, de 25/06.2024.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 11 de março de 2025.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

Portarias

PORTARIA Nº 9.886/25.

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONFIRMAR, a servidora desta prefeitura, senhora **RITA DE CÁSSIA SVERSUT BARROS,** portadora do RG. nº 19.567.487-X, CPF. nº 089.181.928-27, lotada no cargo de Inspetor de Alunos, a concessão do gozo de 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/09/19 a 31/08/24, a partir de 13 de fevereiro de 2025.

Gabriel Monteiro, 10 de março de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....